

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por 14 (Quatorze) votos
Sala das Sessões, 05 / 05 / 26
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 073/2026



Protocolo: 070092



30/04/2026 14:21

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 73/2026

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Betim

Apresento a V Exa. nos termos do art. 229 do Regimento Interno, a presente indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Municipal sugerindo Anteprojeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A PARTICIPANTES DE CONFERÊNCIAS CONVOCADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Câmara Municipal de Betim, 29 de abril de 2026.


Tiago Santana
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____/2026

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A PARTICIPANTES
DE CONFERÊNCIAS CONVOCADAS PELO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica assegurada a concessão de diária aos participantes de conferências, fóruns, seminários e eventos oficiais convocados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O valor da diária de que trata esta Lei não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente à época do pagamento.

Art. 3º A diária tem por finalidade custear despesas com alimentação, deslocamento e outras necessidades decorrentes da participação no evento.

Art. 4º Terão direito à diária os cidadãos regularmente inscritos e convocados oficialmente pelo órgão competente, observados os critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer critérios complementares para concessão, prestação de contas e limites orçamentários.





Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de abril de 2026.

HERON GUIMARÃES
Prefeito Municipal

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar condições mínimas de participação aos cidadãos convocados pelo Poder Público Municipal para conferências, fóruns, seminários e demais espaços institucionais de construção de políticas públicas.

É sabido que tais eventos representam instrumentos essenciais de participação popular e fortalecimento da democracia, sendo espaços onde a sociedade civil contribui diretamente na formulação, avaliação e controle das ações governamentais. Contudo, muitas vezes, a participação é limitada por barreiras financeiras, especialmente no que se refere a custos com alimentação, transporte e permanência.

Ao estabelecer um valor mínimo de diária correspondente a 10% do salário mínimo vigente, a proposta busca garantir dignidade, equidade e inclusão, permitindo que cidadãos de diferentes realidades socioeconômicas possam participar efetivamente desses processos, sem prejuízo pessoal.

A medida também fortalece o princípio da gestão democrática e participativa, ampliando a representatividade nos debates públicos e assegurando que as decisões coletivas reflitam, de fato, a diversidade da população.

Diante do exposto, trata-se de medida de relevante interesse público, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de abril de 2026.

HERON GUIMARÃES
Prefeito Municipal